



Interpelação Escrita

A utilização inadequada das luzes de estrada (máximos) pode provocar o encandeamento dos demais condutores e até a ocorrência de acidentes rodoviários, devido à impossibilidade de ver, claramente, as condições na via pública em frente. Assim, prevê-se no Artigo 29.º da Lei do Trânsito Rodoviário que os condutores não podem utilizar os máximos na maioria das situações. Entretanto, é comum os condutores trazerem, permanentemente, os máximos ligados, o que tem grave impacto na segurança rodoviária.

Por seu turno, a substituição das lâmpadas de origem dos veículos por lâmpadas HID é também muito vulgar em Macau. Em conformidade com o Regulamento do Trânsito Rodoviário, os motociclos ou veículos devem possuir uma ou duas luzes de cruzamento de cor branca ou amarela (isto é, os médios), cujo feixe luminoso, projectando-se no solo, o ilumine a uma distância de 30 metros, por forma a não causar encandeamento aos demais utentes da via pública. Entretanto, como estão em falta critérios qualitativos para assegurar a situação de “não causar encandeamento”, é então difícil salvaguardar, efectivamente, a segurança dos demais utentes da via pública, incluindo os condutores. Assim sendo, o Governo deve reforçar a execução da lei, bem como definir, claramente, os critérios utilizados na regulamentação, em prol do cumprimento rigoroso por parte dos condutores.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Na resposta a uma interpelação minha sobre a questão da revisão da lei, dada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego em Junho do ano passado, referiu-se que, “Considerando que os articulados sobre as características dos veículos, constantes do Regulamento do Trânsito Rodoviário, produzem efeito há já muitos anos, este Serviço reconhece que há que proceder à sua revisão. Segundo sugestões apresentadas pelos serviços competentes, no âmbito da execução da lei e gestão, é adequado proceder-se à plena revisão e melhoria do referido Regulamento. Por agora, há que avançar com uma análise profunda sobre os respectivos trabalhos de revisão, a par de se proceder a uma coordenação entre os diversos serviços e a uma integração de opiniões. Vai requerer-se, ainda, apoio junto dos serviços responsáveis pelos assuntos de justiça, no aperfeiçoamento da regulamentação, a fim de esta se adequar ao regime jurídico em geral”. Passou já um ano e o Governo deve esclarecer o público sobre o ponto de situação da respectiva revisão.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A utilização inadequada dos máximos e a modificação ilegal das lâmpadas dos veículos por parte dos condutores podem causar o encandeamento dos demais condutores e até perigo. O Governo deve reforçar a execução da lei para garantir a segurança rodoviária. Como é que o Governo vai fazer isto?
2. Na resposta dada pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública aos Conselhos Consultivos dos Serviços Comunitários, foi referido que no



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

vigente Regulamento do Trânsito Rodoviário estava em falta uma regulamentação sobre a intensidade e o ângulo de iluminação dos faróis das viaturas. Reforçou-se, então, a necessidade de proceder à sua revisão em tempo oportuno. Quando é que os respectivos trabalhos de revisão vão ser levados a cabo?

3. O Regulamento do Trânsito Rodoviário foi publicado e produziu efeito em 1993. Hoje em dia, este Regulamento já não consegue acompanhar o ritmo do desenvolvimento social, e o Governo reconheceu que era necessário proceder à sua plena revisão. Qual é o ponto de situação dos respectivos trabalhos de revisão? Quais são as dificuldades existentes? Há ou não uma calendarização e um prazo estabelecido para a revisão?

01 de Julho de 2016

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lei Cheng I**